



## PUBLICAÇÃO

Este documento esteve afixado no Mural destinado à publicações de Leis e Atos Oficiais do Município, cfr. Lei nº 5.614, de 10/02/2009, e alterações, de 16/12/22 a 24/01/23  
Santa Cruz do Sul, 24/01/23  
Servidor: *Jedson Matz* Matr. 11632  
Procuradoria Geral do Município

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUSTO PRÉVIO PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 37/2022

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. Helena Hermany, e do Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Álvaro Conrad, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e, com base no art. 145, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, art. 5º do Decreto-Lei nº. 195/67, art. 148 da Lei Complementar nº. 04/97 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar nº 876/2022, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis confrontantes com a Rua Professor Guido Seffrin, o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DO CUSTO PRÉVIO PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** decorrente da obra pública de pavimentação ora detalhada.

### I – INDICAÇÃO DA OBRA DE MELHORIA

O Município de Santa Cruz do Sul, diretamente ou por intermédio de terceiros, executará obras de asfaltamento no seguinte logradouro: Rua Professor Guido Seffrin.

### II- MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA:

O memorial descrito completo da obra de pavimentação da Rua Professor Guido Seffrin encontra-se em anexo, sendo parte integrante do presente Edital. Por meio dele é possível notar que a obra em questão será executada com pavimento asfáltico, sendo colocado sistema de drenagem onde se fizer necessário. A área pavimentada com exclusão de cruzamentos será de 3.271,65m<sup>2</sup>, medindo 327,17m de comprimento por 10m de largura, que totalizam a área a ser pavimentada de 3.525,28m<sup>2</sup> com a adição dos cruzamentos.

### III - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

O custo total da obra objeto do presente Edital está orçado em R\$ 349.865,95 tendo em vista os valores obtidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, conforme orçamento detalhado em anexo, o qual constitui parte integrante do presente Edital.

### IV - FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel localizado na zona beneficiada (ou zona de influência) em razão da execução da obra de pavimentação, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).

### V - DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (OU ZONA DE INFLUÊNCIA):

A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários dos imóveis situados nas áreas beneficiadas diretamente pela obra, ou seja, imóveis que sejam confrontantes com o trecho da rua acima mencionado e que sofrerem valorização em decorrência da obra, conforme planta de localização em anexo, a qual constitui parte integrante deste Edital.

### VI – FATORES DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições



individuais corrigidas e o custo total da obra. De acordo com os cálculos apresentados na planilha de rateio em anexo, a qual constitui parte integrante do presente Edital, o fator de absorção da pavimentação da Rua Professor Guido Seffrin será de 55,68% do valor da obra.

#### VII – VALOR DA OBRA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES:

Decorrida a valorização imobiliária prevista no art. 81 do Código Tributário Nacional, conforme laudo de avaliação publicado juntamente com o presente Edital, que demonstra a possibilidade de custeio do investimento a ser realizado pelo menor valor definido entre o limite global estabelecido pelo custo da obra e o somatório dos limites individuais de valorização imobiliária, o valor da obra a ser financiado pelos contribuintes será de R\$ 194.816,68 (55,68%).

#### VIII – PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município de Santa Cruz do Sul, nos termos da Lei nº. 5.614/09 (Quadro Mural da Procuradoria-Geral do Município de Santa Cruz do Sul, situado à Rua Coronel Oscar Jost, 1571 - Bairro Universitário - CEP 96815-010, nesta cidade), bem como estará à disposição dos contribuintes interessados na Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Ernesto Alves, 240 - Complexo München - Sala 8 – Centro - CEP: 96.810-188, nesta cidade e, ainda, no site do Município de Santa Cruz do Sul (link: <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/editais-de-contribuicao-de-melhoria/>).

#### IX – DA IMPUGNAÇÃO AO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS:

Os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, poderão apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, ao presente Edital e/ou seus anexos, a contar do primeiro dia útil após a respectiva publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Santa Cruz do Sul. A impugnação deverá ser apresentada por meio de petição dirigida ao Titular do Departamento de Administração Tributária e protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda (Rua Ernesto Alves, 240 - Complexo München - Sala 8 – Centro - CEP: 96.810-188, nesta cidade), cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações. O trâmite do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação seguirá o disposto na Lei Complementar nº. 876/2022 e no Decreto Municipal nº. 10.949/21.

#### X- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos nesse Edital serão regulados pela Lei Complementar Municipal nº 04/97 (Código Tributário Municipal) e pelo Código Tributário Nacional. O contribuinte que necessitar maiores informações sobre a matéria versada no presente Edital poderá obtê-las por meio do telefone (51) 3690-4148.

#### XI - ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Memorial descritivo da obra;
- Orçamento de custo da obra;
- Projetos da obra;
- Planta de localização e laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada ou de influência;
- Planilhas de rateio dos valores de Contribuição de Melhoria.



03  
b

Santa Cruz do Sul, 15 de dezembro de 2022.

  
**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

  
**ÁLVARO CONRAD**  
Secretário Municipal de Fazenda